



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA – CESB
CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**

RESOLUÇÃO DO CESB Nº 002 /1.2024

Dispõe sobre **PROGRAMA DE DESCONTOS** para alunos calouros ingressantes e veteranos regime trimestral e semestral, nas mensalidades dos cursos de graduação na modalidade EAD, ministrados pelo Centro Universitário IESB.

O Diretor Financeiro do Centro de Educação Superior de Brasília LTDA – CESB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

O objetivo de promover a inclusão social e proporcionar aos estudantes da graduação EAD oportunidades de acesso e permanência no Ensino Superior e qualificação profissional de qualidade;

RESOLVE:

Conceder Desconto Especial nas mensalidades para os alunos calouros ingressantes e veteranos no regime trimestral e semestral, consoante as seguintes condições:

1. DAS MODALIDADES DE DESCONTOS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

São modalidades de Descontos:

- I. Desconto Graduado IESB**
- II. Desconto Transferência;**
- III. Desconto Família; e**
- IV. Desconto Reabertura de Matrícula**

I - Desconto Graduado IESB

Definição: É um desconto concedido aos estudantes que tenham concluído em qualquer um dos cursos ministrados em nível de Graduação no Centro Universitário IESB, cursos ministrados pela modalidade PRONATEC e estudantes que concluíram o Ensino Médio completo (1ª, 2ª e 3ª série) no Colégio IESB e serão calouros ingressantes no 1º semestre de 2024.

Concessão: Este desconto é de 25%. Não é cumulativo com nenhum outro desconto/ bolsa, exceto bolsa especial - resolução. Este desconto deverá ser solicitado pelo



estudante no ato de sua matrícula e será renovado para o próximo trimestre ou semestre de forma automática.

II - Desconto Transferência

Definição: É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade EAD, que possuem vínculo com outra IES que desejem se transferir para o IESB. Este desconto será registrado de forma automática no ato do ingresso (pré-matrícula) pelo Portal de Matrícula da Instituição, desde que, o candidato esteja devidamente vinculado ao **Processo Seletivo Transferência Externa EAD – vinculado aos respectivos Polos**.

Concessão: Este desconto **isenta o estudante da matrícula de ingresso (1ª parcela) e da taxa de análise do aproveitamento de estudos e concede desconto de 20%, apenas para o 1º e 2º trimestre letivo do ingresso (regime trimestral).**

III - Desconto Família

Definição: É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade EAD, que tenham familiares que estudam no IESB (restrito a pais, filhos, irmãos e cônjuge).

Concessão: Este **desconto de 10%** é concedido a cada membro da família quando **no mínimo dois estiverem regularmente matriculados** no IESB, **limitados a 30% para o grupo familiar**. Este desconto é cumulativo com outros descontos/bolsas. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula e deve ser renovado semestralmente.

IV – Desconto Reabertura de Matrícula – Volta pra Casa

Definição: É um desconto concedido aos estudantes que estiverem na situação acadêmica de trancados no ano de 2021, 2022, 2023 e/ou 1º e 2º trimestre letivo de 2024 (regime trimestral) e formalizarem a solicitação de reabertura de matrícula pelo aluno on-line – menu serviços – requerimentos – Reabertura de Matrícula em qualquer um dos cursos ministrados pelo Central Universitário IESB nível de Graduação na modalidade EAD.

Concessão: Conceder **desconto especial de 10% (dez por cento)** apenas para o 1º e 2º trimestre letivo - regime trimestral. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato da reabertura de matrícula. Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto ou bolsa concedidos pela Instituição e PROUNI, exceto bolsa especial – resolução.

2. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS, DESCONTOS E PARCELAMENTOS

A Reitoria do IESB nomeará membros da Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamentos mediante ato específico.



2.1. Caberá a Comissão de Bolsas e Descontos:

- 2.1.1. Receber as solicitações de descontos formalizadas no formulário de solicitação de descontos, conforme anexo;
- 2.1.2. Analisar, selecionar, deferir e acompanhar todos os descontos concedidas;
- 2.1.3. Informar individualmente ao solicitante o resultado.

3. DA SOLICITAÇÃO DO DESCONTO

As solicitações de descontos, com exceção do Desconto de Antecipação de Curso e Desconto Transferência, **deverão ser solicitadas pelo aluno on-line – menu serviços – Programa de Bolsas e Descontos**, conforme cronograma abaixo:

Calouros – Regime Trimestral - Ano 2024 e veteranos (Reabertura de Matrícula)

1º Trimestre de 2024	24/10/2023 a 05/03/2024
2º Trimestre de 2024	04/03/2024 a 09/05/2024
3º Trimestre de 2024	08/05/2024 a 30/07/2024
4º Trimestre de 2024	29/07/2024 a 10/10/2024

- 3.1.** Todos os descontos têm validade até a data do vencimento (dia 07 de cada mês.) Para os pagamentos realizados após o vencimento será cobrado o valor da mensalidade com a incidência de todos os encargos decorrentes da mora, constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes;
- 3.2.** Todos os descontos não se aplicam em disciplinas no regime de dependência (reprovação).
- 3.3.** Em caso de trancamento de matrícula, abandono dos estudos (evasão e desistência), cancelamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, ao retornar os estudos no Centro Universitário IES, o aluno deverá realizar nova solicitação de desconto.

Esta resolução é válida para o 1º e 2º trimestre de 2024.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2023.

EDSON MACHADO DE SOUZA FILHO
Diretor financeiro - CESB